Município de Aveiro
Câmara Municipal

CONT. N.º 505 931 192

PARA:

Sua ref.	Sua comunicação	Of.º n.º 4550	Nossa ref. DCP_CA-116/2022	Data 24/02/2022

ASSUNTO: **PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 8/22**, ao abrigo da alínea c) do nº1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do **"FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARGAMASSA BETUMINOSA A FRIO PARA OS ANOS 2022 E 2023"** – Convite à apresentação de proposta

Exmos Senhores,

Por despacho do Ex.mo Sr. Presidente, Engº Ribau Esteves, datado de 22/02/2022, foi autorizada a abertura do Procedimento por Consulta Prévia nº 8/22, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação nº 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio.

Assim, convida-se essa empresa a apresentar proposta para o fornecimento contínuo supra identificado, nos termos constantes do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, juntos ao presente, cujo preço base é de até **€32.520,32**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO

(Ana Cristina Ferreira)

MIN.: ppinto
DAC.: ppinto
VERIF.: acferreira

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 08/22*, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do* ***"FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARGAMASSA BETUMINOSA A FRIO PARA OS ANOS 2022 E 2023"***

CONVITE

ÍNDICE

Artigo 1.º – Identificação do procedimento 2
Artigo 2.º – Entidade adjudicante 2
Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar 2
Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento 2
Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais 2
Artigo 6.º – Júri do procedimento 2
Artigo 7.º – Documentos da proposta e idioma 3
Artigo 8.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção 3
Artigo 9.º – Caução 4
Artigo 10.º – Critério de adjudicação 4
Artigo 11.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma 5
Artigo 12.º – Legislação aplicável 6

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 08/22*, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do* ***"FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARGAMASSA BETUMINOSA A FRIO PARA OS ANOS 2022 E 2023"***

Artigo 1.º – Identificação do procedimento

O presente procedimento por consulta prévia designado por CPR nº 08/22, tem por objeto o Fornecimento Continuo de Argamassa Betuminosa a Frio para o biénio 2022/2023, nos termos das especificações e condições constantes do caderno de encargos, **Anexo I** ao presente, cujo preço base é de até **€32.520,32**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º – Entidade adjudicante

Nos termos do artigo 2º, nº 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação nº 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, doravante designado por CCP, a entidade pública adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita na Praça da República, em Aveiro, com o número de telefone 234 406 300, número de fax 234 406 301 e com o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.

Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente, Engº Ribau Esteves, datado de 22/02/2022, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o plasmado no nº 1 do artº 36º do CCP.

Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é por consulta prévia, atento o valor do contrato, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 18º, 20º, nº 1º alínea c) e 38º, todos do CCP.

Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais

1. O processo do procedimento é constituído pelo convite à apresentação de propostas, pelo caderno de encargos e demais documentos patenteado no procedimento.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas aos interessados por plataforma eletrónica ACINGOV.

Artigo 6.º – Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos e por 2 (dois) membros suplentes, nomeados pela entidade pública adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos do nº 1 do artº 69º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a

elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes.

Artigo 7.º – Documentos da proposta e idioma

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, tendo em atenção o estipulado no caderno de encargos, sendo constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a) Declaração, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente;
b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, tais como:
   i. de todos os preços unitários, com transporte e descarga, de acordo com as especificações técnicas anexas ao caderno de encargos, por preenchimento do **Anexo III**;
c) Documentos relativos aos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, indicativos:
   ii. da declaração de manutenção dos preços para o ano 2022, em documento autónomo;

2. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento da mesma.
3. Os concorrentes devem assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
4. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e necessariamente em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.
5. O preço, que não deve indicar o IVA, é indicado em algarismos e por extenso. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso. Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, e em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
6. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxa.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos concorrentes, nos termos do art.º 66º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção

1. A proposta deve ser apresentada até às **17:00 horas do dia 03/03/2022**, da seguinte forma:

a. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de http://www.acingov.pt, seguindo os seguintes passos:
   1. Aceder ao respetivo procedimento clicando em "Convites";
   2. Visualizar toda a informação que seja necessária;
   3. Criar proposta, clicando no separador "Proposta" e de seguida em "Consultar/Editar Propostas";
   4. Clicar em "Criar proposta";
   5. Preencher/responder aos respetivos separadores:
      i. "Informação Geral";
      ii. "Lista de items" (caso aplicável);
      iii. "Documentos da proposta" – submeter documentos exigidos clicando 2 vezes na linha do respetivo documento.
   6. Submeter proposta clicando em "Concluir o carregamento e submeter";
   7. Em seguida assinar digitalmente.

2. Os concorrentes devem assinar eletronicamente a proposta, todos os documentos que lhe associarem, bem como a sua submissão, de acordo com o disposto na Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
4. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato "ZIP" ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no art.º 137º do CCP.
6. Não são admitidas propostas variantes nem alternativas, nem serão objeto de negociação.
7. O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação daquelas.

Artigo 9.º – Caução

1. Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
2. Pode a Câmara Municipal de Aveiro, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 10.º – Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada pelo valor fixo de **€32.520,32**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para o período que decorrer até 31/12/2023.

2. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade "Monofator", de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator "Preço", enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
3. Após análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresentar o somatório e respetiva média aritmética mais baixa dos preços unitários propostos, sendo o resultado arredondado à segunda casa decimal.
4. Mantendo-se o empate na pontuação final das propostas, o desempate será feito por sorteio realizado pelo júri do Procedimento, na presença de um representante de cada um dos concorrentes, da seguinte forma:

a) O nome dos concorrentes cujas propostas estejam empatadas será inscrito num boletim de papel, os quais serão depositados em urna ou em saco de pano ou papel, opacos, de modo a garantir a isenção e a transparência do sorteio;

b) As propostas serão ordenadas de acordo com a ordem de saída de cada boletim, ficando classificada em primeiro lugar a proposta sorteada primeiramente e assim sucessivamente quanto às restantes.

5. Para os efeitos previstos no número anterior, o júri do Procedimento comunica aos concorrentes, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.
6. Da sessão realizada é lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

Artigo 11.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da receção da notificação de adjudicação através da plataforma eletrónica ACINGOV, nos termos da Portaria 372/2017, de 14 dezembro, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme **Anexo IV** junto ao presente;
b) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP;
d) Número de beneficiário efetivo;
e) Identificação dos representantes do adjudicatário com poderes para outorgar o contrato, tais como: nome, número de cartão de cidadão completo e validade e número de contribuinte.

2. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.
4. O prazo de supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 2 dias úteis.

Artigo 12.º – Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omisso e ou que não esteja especialmente previsto neste convite, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação nº 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio.

ANEXOS

ÍNDICE

I. **Caderno de Encargos**
II. **Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos**, a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos / alínea a) do nº 1 do nº 7 deste Convite;
III. **Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual,** a que se refere da alínea b) do nº 1 da cláusula 7.ª deste Convite
IV. **Modelo da Declaração de Habilitação,** a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 81º do Códigos dos Contratos Públicos/ alínea a) do nº 2 da cláusula 11.ª deste Convite

ANEXO II - Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos
[artigo 57º, nº 1, alínea a)]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão ou objeto social, morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de consulta prévia nº 08/2022 para **"FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARGAMASSA BETUMINOSA A FRIO PARA OS ANOS 2022 E 2023**", a que se refere o convite datado de 24/02/2022, obriga-se a celebrar e executar o contrato, em conformidade com o respetivo Caderno de Encargos e demais documentos patenteados, pelos preços unitários contratuais a seguir discriminados (com transporte), nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos:

Designação	Preços unitários	
	Ano 2022	Ano 2023
Argamassa betuminosa a frio	1 ton	1 ton
Emulsão tipo neosan em bidões de 200 litros	1 lts	1 lts

Aos valores apresentados incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de …%.

Mais declara que nos preços acima indicados estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Declaração de manutenção dos preços no ano 2022: _____

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data:_____
Assinatura: _____

ANEXO IV - Modelo da Declaração de Habilitação
[artigo 81º, nº 1, alínea a)]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º